Proc. Administrativo 4- 669/2026

De: Maria P. - SMGP - SAAG - LIC

Para: SMGP - SAAG - LIC - Diretoria Técnica em Contratos e Licitação

Data: 11/11/2026 às 16:12:12

Setores envolvidos:

SMTE, SMADS, SMJC, SMGP - SAAG - LIC, SMGP - SAAG - COMP

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA: Demanda de Transporte

Edital e anexos para assinatura.

_

Atenciosamente,

Maria Claudia da Silva Pio

Secretária Adjunto de Planejamento

Anexos:
ANEXO_II_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf
ANEXO_I_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf
EDITAL_PR_E_0392026_FRETAMENTO_DE_ONIBUS_MICRO_ONIBUS_E_VANS.pdf

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, sob demanda, mediante a disponibilização de veículos dos tipos van, micro-ônibus e ônibus, destinados ao atendimento as Secretarias e Gabinete da Prefeitura Municipal de Iguape, pelo período de 12 (doze) meses.

IGUAPE
2026

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, destinados ao atendimento das demandas eventuais nas unidades administrativas do Município de Iguape, pelo período de 12 (doze) meses, mediante Sistema de Registro de Preços.

1.1 Das especificações técnicas do objeto

1.1.1. Os serviços deverão ser prestados com veículos do tipo van, micro-ônibus ou ônibus executivo, conforme solicitado pela Contratante, observadas as capacidades, características e demais especificações previstas para cada item.

1.1.2. Os veículos disponibilizados deverão:

I – possuir idade máxima de 15 (quinze) anos, contada do ano de fabricação até o ano da realização da viagem;

II – estar devidamente registrados, licenciados e com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV-e vigente;

III – possuir os registros, autorizações, licenças e inspeções exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com o itinerário municipal, intermunicipal ou interestadual;

IV – estar em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza e higiene, interna e externamente, sem odores, danos ou condições que prejudiquem a segurança e o conforto dos passageiros;

V – estar com as manutenções preventivas e corretivas atualizadas, especialmente quanto aos sistemas de freios, direção, suspensão, iluminação, sinalização, climatização e demais componentes mecânicos e elétricos;

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

VI – possuir pneus em boas condições de conservação e todos os equipamentos obrigatórios de segurança em perfeito funcionamento, incluindo cintos de segurança, encostos de cabeça, saídas de emergência e registrador de velocidade e tempo, quando exigível;

VII – possuir seguro vigente com cobertura para danos pessoais e materiais causados aos passageiros e a terceiros, ficando qualquer franquia ou despesa decorrente de sinistro sob responsabilidade da Contratada;

VIII – transportar somente passageiros sentados, respeitada a capacidade máxima estabelecida pelo fabricante e vedado o transporte de pessoas em pé.

1.1.3. Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria "D" ou superior, com indicação de exercício de atividade remunerada.

1.1.4. A Contratada deverá observar os limites legais de jornada, tempo de direção e períodos de descanso dos motoristas, disponibilizando motorista substituto ou auxiliar sempre que a duração da viagem exigir.

1.1.5. Em caso de falha mecânica, acidente ou qualquer impedimento à continuidade da viagem, a Contratada deverá providenciar, sem custos adicionais, a substituição do veículo por outro de categoria e capacidade iguais ou superiores, de modo a reduzir atrasos e prejuízos aos passageiros.

1.1.6. Caberá à Contratada providenciar e portar durante as viagens toda a documentação exigida, incluindo licenças, autorizações, relação de passageiros e demais documentos necessários ao transporte fretado.

1.1.7. Os preços contratados deverão compreender motorista, combustível, pedágios, seguros, manutenção, tributos, taxas, licenças, alimentação e hospedagem do motorista, quando necessárias, além de todos os demais custos relacionados à execução integral dos serviços.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

1.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade recorrente de transporte rodoviário de passageiros para atendimento às atividades promovidas pelas Secretarias Municipais, como eventos esportivos, ações socioassistenciais, cursos, palestras e viagens institucionais. Considerando que a Prefeitura não dispõe de frota e motoristas suficientes para atender integralmente a essas demandas, a contratação permitirá a realização dos deslocamentos com segurança, regularidade e eficiência. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará o acionamento dos serviços conforme a necessidade, reduzindo contratações isoladas e favorecendo o planejamento dos recursos públicos.

1.3 QUANTITATIVO GERAL POR LOTE

QUADRO CONSOLIDADO DAS QUANTIDADES			
LOTE	**CATEGORIA DO VEÍCULO**	**UND.**	**QTDE. TOTAL**
1	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em ônibus executivo com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, assentos individuais e reclináveis, sanitário, frigobar, cortinas, sistema audiovisual, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	60.400
2	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em micro-ônibus com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	59.400

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

3	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em van com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	3.200
TOTAL GERAL ESTIMADO	**123000KM**		

1.4 QUANTITATIVO POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTES - REQUISIÇÃO Nº 283/2026				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND.**	**QTDE.**
1	54.2071	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em micro-ônibus com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	51.000
2	54.2072	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em ônibus executivo com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, assentos individuais e reclináveis, sanitário, frigobar, cortinas, sistema audiovisual, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	51.000
		TOTAL DA REQUISIÇÃO		**102.000**

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA - JUVENTUDE - REQUISIÇÃO Nº 1.898/2026				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND.**	**QTDE.**
1	54.2071	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em micro-ônibus com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	3.600
2	54.2072	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em ônibus executivo com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, assentos individuais e reclináveis, sanitário, frigobar, cortinas, sistema audiovisual, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	2.400
		TOTAL DA REQUISIÇÃO		**6.000**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - REQUISIÇÃO Nº 177/2026				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND.**	**QTDE.**
1	54.2072	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em ônibus executivo com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, assentos individuais e reclináveis, sanitário, frigobar, cortinas, sistema audiovisual, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	7.000
2	54.2073	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em van com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	3.200

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - REQUISIÇÃO Nº 177/2026				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND.**	**QTDE.**
3	54.2071	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em micro-ônibus com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	4.800
			TOTAL DA REQUISIÇÃO	**15.000**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, sob demanda, mediante a disponibilização de vans, micro-ônibus e ônibus, com motoristas, combustível, manutenção, seguros e demais despesas operacionais incluídas.

Os serviços atenderão às necessidades das Secretarias Municipais, abrangendo o transporte de equipes esportivas, servidores participantes de cursos e capacitações, idosos atendidos pelo Centro de Convivência do Idoso – CCI, além de deslocamentos para eventos, atividades institucionais e outras ações de interesse público.

A contratação permitirá o atendimento planejado e padronizado das demandas durante o período de 12 (doze) meses, proporcionando maior agilidade, segurança e economicidade, além de reduzir a necessidade de contratações pontuais decorrentes de demandas previsíveis.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por meio do **Pregão Eletrônico**, cujo julgamento será o menor preço por item, com critério de menor valor por Km, podendo participar as instituições legalmente constituídas habilitadas, com idoneidade econômica financeira, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público.

4.1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1 A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 3º, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.
4.1.2 O presente procedimento observará o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a adoção do Sistema de Registro de Preços, destinado à contratação de bens e serviços para entregas parceladas, quando houver necessidade de aquisições frequentes pela Administração.
4.1.3 As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

4.2 REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Para garantir a adequada execução, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e responsabilidade administrativa, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I – Habilitação e capacidade técnica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

II - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

a) Inscrição no CPF ou CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal, podendo ser positiva com efeito negativa;

d) Regularidade perante a Fazenda Estadual, podendo ser positiva com efeito negativa;

e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, podendo ser positiva com efeito negativa;

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, podendo ser positiva com efeito negativa;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), podendo ser positiva com efeito negativa.

III - Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômicos exigidos;

d) Comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1,00;

Caso qualquer índice seja igual ou inferior a 1,00, exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme art. 69, §4º, da Lei nº14.133/2021.

IV- Habilitação Técnica – Art. 67 da Lei nº 14.133/2021

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto ou de natureza similar, relativos ao descritivos de cada lote, observados os limites do art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021;

VEICULO	KM Total	KM referente a 50%
ônibus executivo com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros	60.400	30.200
micro-ônibus com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros	59.400	29.700
Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, além do motorista.	3.200	1.600

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

Nos termos estabelecido na súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizadamediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida;

b) Admitir-se-á a somatória de atestados para comprovação da capacidade técnica operacional.

c) Na assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar o Certificado de Registro vigente da ARTESP para fretamento eventual, se o item abranger viagens intermunicipais sujeitas à regulação da agência. Para itens com viagens interestaduais, deverá apresentar o Termo de Autorização de Fretamento (TAF) vigente da ANTT.

SUBCONTRATAÇÃO

1- Na execução da ata de Registro de Preço e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar os serviços, nos termos do artigo 122 da Lei n.º 14.133/2021.

Será permitida a subcontratação dos serviços em até 50%.

Os serviços de "Administração e gestão/gerencia" estão VEDADOS, devendo ser responsabilidade exclusiva do detendo da ARP.

2.- É expressamente vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e econômica

do objeto, assim definidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser executadas diretamente

pela detentora da ATA.

GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

Considerando: o elevado valor estimado da contratação R$ 1.907.388,00 (um milhão, novecentos e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais);

- essencialidade do serviço de gestão;
- a complexidade operacional e logística envolvida;
- a necessidade de mitigar riscos de propostas inexequíveis ou meramente especulativas;

será exigida **garantia de proposta**, nos termos do art. 58, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do global licitado.**

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, por qualquer das modalidades legalmente admitidas:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II – seguro-garantia;

III – fiança bancária;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome

da Prefeitura Municipal de Iguape, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil (001),

Agência 4656-6, Conta Corrente 17906-X.

- O valor da garantia poderá ser efetuado através do Seguro Garantia, Fiança Bancária, Títulos de Dívida Pública, ou ainda efetuado o depósito na seguinte conta de titularidade da Prefeitura, em conformidade com o artigo 96, §1º da Lei 14.133/2021.

• O comprovante da operação bancária da garantia, ou ainda a apólice de seguro com o valor da garantia que a licitante venha a optar, deverá ser encartado no momento da apresentação da proposta.

• Caso o comprovante não seja apresentado junto à proposta, o licitante será desclassificado.

A exigência da garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas e resguardar o interesse público na contratação de serviço essencial.

4.3 REQUISITOS ESPECIFICOS

4.3.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer sob demanda, por meio de fretamento eventual de veículos com motorista, combustível e demais despesas operacionais incluídas, de acordo com os itinerários, horários e quantitativos definidos em cada ordem de serviço.

4.3.2. Os veículos deverão apresentar idade máxima de **15 (dez) anos**, considerada a diferença entre o ano de execução do serviço e o ano de fabricação constante no CRLV, e atender às seguintes condições gerais:

a) estar em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, conforto e higiene, com limpeza realizada antes de cada viagem;

b) possuir licenciamento vigente, registro na categoria compatível com o transporte remunerado de passageiros e todas as autorizações exigidas para o percurso contratado;

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

c) estar equipado com cintos de segurança em número correspondente à lotação, registrador de velocidade e tempo, saídas e dispositivos de emergência (quando aplicável) e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

d) possuir pneus em condições adequadas de conservação e segurança, dentro dos limites estabelecidos pela legislação;

e) manter o sistema de ar-condicionado e os demais equipamentos em perfeito funcionamento;

f) transportar somente passageiros sentados, respeitada a capacidade registrada no CRLV;

g) possuir seguro com cobertura para acidentes pessoais de passageiros, bem como para danos materiais, corporais e morais causados a passageiros e terceiros. Eventuais franquias serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

4.3.3. Os veículos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

I – Van executiva:

a) capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, além do motorista;

b) ar-condicionado;

c) bancos individuais ou inteiriços apropriados ao transporte de passageiros, com apoio de cabeça e cintos de segurança;

d) espaço adequado para acomodação de bagagens;

e) vidros escurecidos ou película de controle solar, quando existente, em conformidade com a legislação de trânsito.

II – Micro-ônibus executivo:

a) capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, além do motorista;

b) ar-condicionado;

c) poltronas individuais e reclináveis, com cintos de segurança;

d) cortinas ou vidros escurecidos, em conformidade com a legislação;

e) compartimento para bagagens compatível com a capacidade do veículo.

III – Ônibus executivo:

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

a) capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, além do motorista;

b) ar-condicionado;

c) poltronas individuais e reclináveis, com cintos de segurança;

d) banheiro em condições adequadas de funcionamento e higiene;

e) frigobar;

f) cortinas ou vidros escurecidos, em conformidade com a legislação;

g) amplo compartimento para bagagens.

4.3.4. A contratada será responsável pelas manutenções preventiva e corretiva, limpeza, higienização, reparos, pneus, reboque e demais providências necessárias à disponibilidade e à segurança dos veículos.

4.3.5. Em caso de pane, acidente ou qualquer ocorrência que impeça a continuidade da viagem, a contratada deverá prestar assistência imediata aos passageiros e disponibilizar veículo substituto de capacidade e padrão equivalentes ou superiores, sem custo adicional para a Administração.

4.3.6. Os motoristas deverão:

a) possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos, Carteira Nacional de Habilitação nas categorias “D” ou “E”, com indicação de exercício de atividade remunerada;

b) apresentar-se identificados, em condições adequadas para o exercício da função e observar os limites de jornada, descanso e direção estabelecidos na legislação;

c) conduzir o veículo com segurança e prestar auxílio no embarque e desembarque de pessoas idosas, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

4.3.7. A contratada deverá possuir as licenças, registros e autorizações correspondentes à abrangência de cada viagem, incluindo:

a) autorização do órgão municipal competente, quando exigida para o transporte local;

b) registro e autorização perante a ARTESP para viagens intermunicipais no Estado de São Paulo;

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

c) Termo de Autorização de Fretamento, cadastro do veículo, Certificado de Segurança Veicular e licença de viagem perante a ANTT, quando se tratar de transporte interestadual.

As autorizações deverão ser exigidas somente quando compatíveis com o percurso contratado, vedada a exigência cumulativa de registros que não sejam aplicáveis à respectiva viagem.

4.3.8. As solicitações serão encaminhadas à contratada, preferencialmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contendo o tipo e a quantidade de veículos, número estimado de passageiros, itinerário, locais de embarque e desembarque e horários de saída e retorno. Demandas em prazo inferior poderão ser atendidas excepcionalmente, mediante confirmação de disponibilidade pela contratada.

4.3.9. Os veículos deverão comparecer ao local de embarque com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário programado.

4.3.10. Os preços registrados deverão compreender todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo motoristas, combustível, manutenção, limpeza, seguros, tributos, encargos trabalhistas e sociais, pedágios, estacionamentos, tarifas de travessia, alimentação e hospedagem dos motoristas, quando necessárias, além das demais despesas diretas e indiretas.

4.3.11. A remuneração será realizada por quilômetro efetivamente rodado, contado a partir do local de embarque indicado pela Prefeitura até o retorno ou ponto final estabelecido na ordem de serviço. Não serão remunerados os deslocamentos entre a garagem da contratada e o local de embarque.

4.3.12. Durante o levantamento das quantidades, as Secretarias participantes deverão informar eventual necessidade de transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Confirmada essa demanda, o Termo de Referência deverá prever item específico para veículo acessível, com as respectivas características, capacidade e quantitativos.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

5 MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados.

5.2. A solicitação deverá informar o tipo e a quantidade de veículos, o número estimado de passageiros, o itinerário, os locais de embarque e desembarque, as datas, os horários e o servidor responsável pelo acompanhamento da viagem.

5.3. A Contratada deverá apresentar o veículo no local e horário determinados, devidamente abastecido, limpo, revisado e conduzido por motorista habilitado, observando todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Em caso de falha, acidente ou impedimento do veículo ou motorista, a Contratada deverá providenciar substituição por outro de categoria e capacidade iguais ou superiores, sem custos adicionais e com o menor prejuízo possível à programação.

5.5. A medição será realizada pela quilometragem efetivamente percorrida, contada a partir do ponto de embarque indicado pela Contratante até o encerramento do serviço no local definido na Ordem de Serviço. O deslocamento entre a garagem da Contratada e o ponto de embarque não será considerado para pagamento.

5.6. A execução deverá ser comprovada por relatório de viagem contendo, no mínimo, data, itinerário, horários, quilometragem percorrida e identificação do veículo e do motorista, devidamente atestado pelo servidor responsável.

5.7. Quando solicitado, a contratada deverá disponibilizar veículo acessível, equipado com plataforma elevatória ou dispositivo equivalente para embarque e desembarque de pessoa usuária de cadeira de rodas, além de espaço adequado para sua acomodação e fixação segura durante o transporte.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Designação de Representante da Administração

6.1.1. O representante da Administração deverá registrar, de forma cronológica, todas as ocorrências relativas à execução, com indicação de datas e identificação dos envolvidos, encaminhando os registros à autoridade competente para a adoção das providências cabíveis.

6.2 Fiscalização do Contrato

6.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Cada fiscal acompanhará continuamente a execução da demanda relacionadas a sua secretaria pela qual foi designado, visando garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e assegurar os melhores resultados à Administração Pública.

6.2.3. Todas as ocorrências deverão ser registradas pelo fiscal, indicando as medidas adotadas para a regularização das falhas ou defeitos constatados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021).

6.2.4. Caso identifique qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação à Contratada, com a devida fixação de prazo para correção.

6.3 Gestão do Contrato

6.3.1. O gestor do contrato será responsável pela coordenação do processo de acompanhamento e fiscalização, assegurando a formalização e arquivamento de todos os registros no histórico de gerenciamento.

6.3.2. Compete ao gestor supervisionar os registros dos fiscais e comunicar à autoridade superior os casos que ultrapassarem sua competência.

6.3.3. Quando necessário, deverá adotar providências para instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4. O gestor deverá emitir relatórios periódicos de acompanhamento, consolidados a partir das informações dos fiscais, servindo como subsídio para tomadas de decisão da Administração.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

6.4 Responsabilidade da Contratada

6.4.1. A fiscalização da Administração não exime, nem reduz, a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, decorrente de imperfeições técnicas ou vícios, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, tampouco implica em corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos.

6.5 Gestor e Fiscal por Secretaria

Nome: Anisia Lourenço Mendes
Cargo: Secretaria Municipal de Turismo e Esporte

6.5.1 Fiscal por Secretaria

Secretaria de assistência e Desenvolvimento Social

Nome: Marcos Paulo Gutz Ribeiro
Cargo: Assessor III

Secretaria de Justiça e Cidadania

Nome: Gabriel Ferreira de Oliveira
Cargo: Assessor I

Secretaria de Turismo e Esporte

Nome: Allana Stoppa Cruz
Cargo: Assessora I

6.6 Das obrigações

6.6.1 Da contratada

I – executar os serviços conforme este Termo de Referência, a proposta apresentada e as Ordens de Serviço emitidas;

II – manter, durante toda a execução, as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas na licitação;

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

III – indicar preposto para contato com a Administração e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a viagem;

IV – assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados aos seus empregados e à execução dos serviços;

V – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, aos passageiros ou a terceiros, sem prejuízo da fiscalização realizada pela Contratante;

VI – fornecer os documentos e relatórios necessários à fiscalização e corrigir prontamente as irregularidades identificadas;

VII – utilizar os dados pessoais e as relações de passageiros exclusivamente para a execução dos serviços, observando a legislação de proteção de dados.

6.6.2 Da contratante

I – emitir as Ordens de Serviço com as informações necessárias à realização das viagens;

II – fornecer, quando exigida, a relação de passageiros e informar previamente eventuais necessidades de acessibilidade;

III – designar gestor e fiscais para acompanhar, registrar e atestar a execução dos serviços;

IV – comunicar à Contratada as irregularidades constatadas e estabelecer prazo para sua correção;

V – efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados, após a conferência dos relatórios e documentos fiscais;

VI – aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

7 CRITERIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada após cada viagem, considerando a quilometragem efetivamente percorrida por cada tipo de veículo.

7.2. A quilometragem será contada a partir do ponto de embarque definido pela Contratante até o local de encerramento indicado. Não serão pagos os deslocamentos entre a garagem da Contratada e o ponto de embarque, nem desvios de rota não autorizados, salvo quando devidamente justificados e aceitos pela fiscalização.

7.3. A comprovação deverá ocorrer por meio de relatório de viagem, contendo data, itinerário, identificação do veículo e do motorista, quilometragens inicial e final e assinatura do servidor responsável.

6.4. O valor devido será calculado pela multiplicação da quantidade de quilômetros aprovados pelo preço unitário registrado para o respectivo veículo.

7.5. A nota fiscal será emitida após a aprovação da medição e paga após o respectivo ateste e liquidação da despesa, no prazo estabelecido no edital e no contrato. Havendo irregularidades, o documento será devolvido para correção, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa.

8 CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Habilitação jurídica

Deverá ser apresentada documentação que comprove a regular constituição jurídica da empresa, conforme os requisitos previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Regularidade fiscal e trabalhista

Será exigida a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa junto aos órgãos competentes, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

8.3 Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira do licitante será aferida por meio da apresentação dos documentos previstos no edital, com base no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, entre outros, conforme o porte e a natureza da ARP.

8.4 Qualificação técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a aptidão do licitante para o desempenho de atividade de fornecimento dos itens solicitado, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R$ 1.907.388,00 (um milhão, novecentos e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais), sendo:

ITEM	CATEGORIA DO VEÍCULO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR POR KM (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Ônibus executivo - capacidade mínima para 42 passageiros sentados	KM	60.400	16,53	998.412,00
2	Van executiva - capacidade mínima para 15 passageiros sentados, além do motorista	KM	3.200	9,33	29.856,00
3	Micro-ônibus executivo - capacidade mínima para 25 passageiros sentados	KM	59.400	14,80	879.120,00
TOTAL GERAL ESTIMADO			**123.000**		1.907.388,00

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Unidade Orçamentária: 02.20.00

Ficha n.º 56

Funcional Programática: 03.091.0024.2037

Categoria Economica: 3.3.90.39

Destinação de Recursos: 01.000.0000

R$ 92.948,00 (noventa e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais)

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 02.23.00

Ficha n.º 220

Funcional Programática: 08.245.0025.2042

Categoria Economica: 3.3.90.39

Destinação de Recursos: 01.000.0000

R$ 216.613,33 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e treze reais e trinta e três centavos)

Secretaria Municipal de Turismo e Esportes

Unidade Orçamentária: 02.31.00

Ficha n.º 279

Funcional Programática: 23.695.0022.2036

Categoria Economica: 3.3.90.39

Destinação de Recursos: 01.000.00

R$ 1.597.830,00 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta reais).

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, sob demanda, mediante a disponibilização de veículos dos tipos van, micro-ônibus e ônibus, destinados ao atendimento as Secretarias e Gabinete da Prefeitura Municipal de Iguape, pelo período de 12 (doze) meses.

IGUAPE
2026

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

SUMARIO:

1 - Descrição da necessidade da contratação
2 - Demonstração da previsão da contratação no PCA
3 – Requisitos da contratação.....
4 - Estimativas das quantidades.....
5 - Levantamento de mercado.....
6 - Estimativa do valor da contratação.....
7 - Descrição da solução como um todo.....
8- Justificativas para o parcelamento.....
9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos.....
10 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.
11 - Contratações correlatas e/ou interdependentes.....
12 - Descrição de possíveis impactos ambientais.....
13 - Posicionamento conclusivo.....

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Iguape possui demanda recorrente por transporte rodoviário de passageiros para atendimento às atividades promovidas ou apoiadas pelas Secretarias Municipais, incluindo deslocamentos para eventos oficiais e esportivos, cursos, palestras e outras ações institucionais.

A frota e o quadro de motoristas disponíveis não são suficientes para atender integralmente a essas demandas. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, sob demanda, para assegurar a realização dos deslocamentos com segurança, regularidade e continuidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

O Município de Iguape ainda não possui PCA implementado. A elaboração do PCA está em fase de desenvolvimento e será alinhada com as futuras necessidades de contratação da administração municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por meio do **Pregão Eletrônico**, cujo julgamento será o **menor preço por lote**, **com critério de menor valor por Km**, podendo participar as instituições legalmente constituídas habilitadas, com idoneidade econômica financeira, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público.

3.1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1 A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 3º, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

3.1.2 O presente procedimento observará o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a adoção do Sistema de Registro de Preços, destinado à contratação de bens e serviços para entregas parceladas, quando houver necessidade de aquisições frequentes pela Administração.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

3.1.3 As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

3.2 REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Para garantir a adequada execução, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e responsabilidade administrativa, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I – Habilitação e capacidade técnica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

II - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:
a) Inscrição no CPF ou CNPJ;
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade;
c) Regularidade perante a Fazenda Federal, podendo ser positiva com efeito negativa;
d) Regularidade perante a Fazenda Estadual, podendo ser positiva com efeito negativa;
e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, podendo ser positiva com efeito negativa;
f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, podendo ser positiva com efeito negativa;
g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), podendo ser positiva com efeito negativa.

III - Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
c) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômicos exigidos;

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

d) Comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1,00;

Caso qualquer índice seja igual ou inferior a 1,00, exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme art. 69, §4º, da Lei nº14.133/2021.

IV- Habilitação Técnica – Art. 67 da Lei nº 14.133/2021

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto ou de natureza similar, relativos ao descritivos de cada lote, observados os limites do art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021;

VEICULO	KM Total	KM referente a 50%
ônibus executivo com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros	60.400	30.200
micro-ônibus com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros	59.400	29.700
Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, além do motorista.	3.200	1.600

Nos termos estabelecido na súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizadamediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida;

b) Admitir-se-á a somatória de atestados para comprovação da capacidade técnica operacional.

c) Na assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar o Certificado de Registro vigente da ARTESP para fretamento eventual, se o item abranger viagens intermunicipais sujeitas à regulação da agência. Para itens com viagens interestaduais, deverá apresentar o Termo de Autorização de Fretamento (TAF) vigente da ANTT.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

LOTE	CATEGORIA DO VEÍCULO	UND.	QTDE. TOTAL	50%
1	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em ônibus executivo com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, assentos individuais e reclináveis, sanitário, frigobar, cortinas, sistema audiovisual, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	60.400	30.200
2	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em micro-ônibus com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	59.400	29.700
3	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em van com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	3.200	1.600
		TOTAL GERAL ESTIMADO	**123.000**	**61.500**

SUBCONTRATAÇÃO

1- Na execução da ata de Registro de Preço e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar os serviços, nos termos do artigo 122 da Lei n.º 14.133/2021.

Será permitida a subcontratação dos serviços em até 50%.

Os serviços de "Administração e gestão/gerencia" estão VEDADOS, devendo ser responsabilidade exclusiva do detendo da ARP.

2.- É expressamente vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e econômica do objeto, assim definidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser executadas diretamente pela detentora da ATA.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

Considerando: o elevado valor estimado da contratação **R$ 1.907.388,00**

(um milhão, novecentos e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais);

- essencialidade do serviço de gestão;
- a complexidade operacional e logística envolvida;
- a necessidade de mitigar riscos de propostas inexequíveis ou meramente especulativas;

será exigida **garantia de proposta**, nos termos do art. 58, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do lote.**

A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, por qualquer das modalidades legalmente admitidas:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Iguape, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil (001), Agência 4656-6, Conta Corrente 17906-X.
- O valor da garantia poderá ser efetuado através do Seguro Garantia, Fiança Bancária, Títulos de Dívida Pública, ou ainda efetuado o depósito na seguinte conta de titularidade da Prefeitura, em conformidade com o artigo 96, §1º da Lei 14.133/2021.
- O comprovante da operação bancária da garantia, ou ainda a apólice de seguro com o valor da garantia que a licitante venha a optar, deverá ser encartado no momento da apresentação da proposta.
- Caso o comprovante não seja apresentado junto à proposta, o licitante será desclassificado.

A exigência da garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas e resguardar o interesse público na contratação de serviço essencial.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

3.3 REQUISITOS ESPECIFICOS

3.3.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer sob demanda, por meio de fretamento eventual de veículos com motorista, combustível e demais despesas operacionais incluídas, de acordo com os itinerários, horários e quantitativos definidos em cada ordem de serviço.

3.3.2. Os veículos deverão apresentar idade máxima de **15 (quinze) anos** de fabricação, considerada a diferença entre o ano de execução do serviço e o ano de fabricação constante no CRLV, e atender às seguintes condições gerais:

a) estar em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, conforto e higiene, com limpeza realizada antes de cada viagem;

b) possuir licenciamento vigente, registro na categoria compatível com o transporte remunerado de passageiros e todas as autorizações exigidas para o percurso contratado;

c) estar equipado com cintos de segurança em número correspondente à lotação, registrador de velocidade e tempo, saídas e dispositivos de emergência (quando aplicável) e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

d) possuir pneus em condições adequadas de conservação e segurança, dentro dos limites estabelecidos pela legislação;

e) manter o sistema de ar-condicionado e os demais equipamentos em perfeito funcionamento;

f) transportar somente passageiros sentados, respeitada a capacidade registrada no CRLV;

g) possuir seguro com cobertura para acidentes pessoais de passageiros, bem como para danos materiais, corporais e morais causados a passageiros e terceiros. Eventuais franquias serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

3.3.3. Os veículos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

I – Van executiva:

a) capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, além do motorista;

b) ar-condicionado;

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

c) bancos individuais ou inteiriços apropriados ao transporte de passageiros, com apoio de cabeça e cintos de segurança;

d) espaço adequado para acomodação de bagagens;

e) vidros escurecidos ou película de controle solar, quando existente, em conformidade com a legislação de trânsito.

II – Micro-ônibus executivo:

a) capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, além do motorista;

b) ar-condicionado;

c) poltronas individuais e reclináveis, com cintos de segurança;

d) cortinas ou vidros escurecidos, em conformidade com a legislação;

e) compartimento para bagagens compatível com a capacidade do veículo.

III – Ônibus executivo:

a) capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, além do motorista;

b) ar-condicionado;

c) poltronas individuais e reclináveis, com cintos de segurança;

d) sanitario em condições adequadas de funcionamento e higiene;

e) frigobar;

f) cortinas ou vidros escurecidos, em conformidade com a legislação;

g) amplo compartimento para bagagens.

3.3.4. A contratada será responsável pelas manutenções preventiva e corretiva, limpeza, higienização, reparos, pneus, reboque e demais providências necessárias à disponibilidade e à segurança dos veículos.

3.3.5. Em caso de pane, acidente ou qualquer ocorrência que impeça a continuidade da viagem, a contratada deverá prestar assistência imediata aos passageiros e disponibilizar veículo substituto de capacidade e padrão equivalentes ou superiores, sem custo adicional para a Administração.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

3.3.6. Os motoristas deverão:

a) possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos, Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "D" ou "E", com indicação de exercício de atividade remunerada;

b) apresentar-se identificados, em condições adequadas para o exercício da função e observar os limites de jornada, descanso e direção estabelecidos na legislação;

c) conduzir o veículo com segurança e prestar auxílio no embarque e desembarque de pessoas idosas, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

3.3.7. A contratada deverá possuir as licenças, registros e autorizações correspondentes à abrangência de cada viagem, incluindo:

a) autorização do órgão municipal competente, quando exigida para o transporte local;

b) registro e autorização perante a ARTESP para viagens intermunicipais no Estado de São Paulo;

c) Termo de Autorização de Fretamento, cadastro do veículo, Certificado de Segurança Veicular e licença de viagem perante a ANTT, quando se tratar de transporte interestadual.

As autorizações deverão ser exigidas somente quando compatíveis com o percurso contratado, vedada a exigência cumulativa de registros que não sejam aplicáveis à respectiva viagem.

3.3.8. As solicitações serão encaminhadas à contratada, preferencialmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contendo o tipo e a quantidade de veículos, número estimado de passageiros, itinerário, locais de embarque e desembarque e horários de saída e retorno. Demandas em prazo inferior poderão ser atendidas excepcionalmente, mediante confirmação de disponibilidade pela contratada.

3.3.9. Os veículos deverão comparecer ao local de embarque com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário programado.

3.3.10. Os preços registrados deverão compreender todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo motoristas, combustível, manutenção, limpeza, seguros, tributos, encargos

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

trabalhistas e sociais, pedágios, estacionamentos, tarifas de travessia, alimentação e hospedagem dos motoristas, quando necessárias, além das demais despesas diretas e indiretas.

3.3.11. A remuneração será realizada por quilômetro efetivamente rodado, contado a partir do local de embarque indicado pela Prefeitura até o retorno ou ponto final estabelecido na ordem de serviço. Não serão remunerados os deslocamentos entre a garagem da contratada e o local de embarque.

3.3.12. Durante o levantamento das quantidades, as Secretarias participantes deverão informar eventual necessidade de transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Confirmada essa demanda, o Termo de Referência deverá prever item específico para veículo acessível, com as respectivas características, capacidade e quantitativos.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram obtidas a partir das requisições formalizadas pelas Secretarias participantes e correspondem à previsão de utilização dos serviços durante 12 (doze) meses, conforme os quadros a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTES - REQUISIÇÃO Nº 283/2026				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND.**	**QTDE.**
1	54.2071	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em micro-ônibus com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	51.000
2	54.2072	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em ônibus executivo com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, assentos individuais e reclináveis, sanitário, frigobar, cortinas, sistema audiovisual, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	51.000
TOTAL DA REQUISIÇÃO				**102.000**

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA - JUVENTUDE - REQUISIÇÃO Nº 1.898/2026				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND.**	**QTDE.**
1	54.2071	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em micro-ônibus com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	3.600
2	54.2072	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em ônibus executivo com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, assentos individuais e reclináveis, sanitário, frigobar, cortinas, sistema audiovisual, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	2.400
			TOTAL DA REQUISIÇÃO	**6.000**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - REQUISIÇÃO Nº 177/2026				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND.**	**QTDE.**
1	54.2072	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em ônibus executivo com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, assentos individuais e reclináveis, sanitário, frigobar, cortinas, sistema audiovisual, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	7.000
2	54.2073	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em van com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	3.200

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - REQUISIÇÃO Nº 177/2026				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND.**	**QTDE.**
3	54.2071	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em micro-ônibus com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	4.800
			TOTAL DA REQUISIÇÃO	**15.000**

O total geral estimado é de 123.000 km. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos representam limites máximos estimados e não obrigam a Administração à contratação integral, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária de cada Secretaria.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado mediante análise de editais, atas de registro de preços e contratações similares promovidas por municípios de porte equivalente, bem como consultas a empresas especializadas na prestação de serviço de transporte rodoviário.

Também foram consideradas referências de preços e modelos contratuais constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de outras bases públicas oficiais, com a finalidade de identificar parâmetros de execução, composição de custos, práticas usuais de mercado e critérios de aceitabilidade de preços, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R$ 1.907.388,00 (um milhão, novecentos e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais), sendo:

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

ITEM	CATEGORIA DO VEÍCULO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR POR KM (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em ônibus executivo com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, assentos individuais e reclináveis, sanitário, frigobar, cortinas, sistema audiovisual, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	60.400	16,53	998.412,00
2	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em micro-ônibus com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	59.400	14,80	879.120,00
3	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em van com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	3.200	9,33	29.856,00
TOTAL GERAL ESTIMADO			**123.000**		**1.907.388,00**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, sob demanda, mediante a disponibilização de vans, micro-ônibus e ônibus, com motoristas, combustível, manutenção, seguros e demais despesas operacionais incluídas.

Os serviços atenderão às necessidades das Secretarias Municipais, abrangendo o transporte de equipes esportivas, servidores participantes de cursos e capacitações, idosos atendidos pelo Centro

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

de Convivência do Idoso – CCI, além de deslocamentos para eventos, atividades institucionais e outras ações de interesse público.

A contratação permitirá o atendimento planejado e padronizado das demandas durante o período de 12 (doze) meses, proporcionando maior agilidade, segurança e economicidade, além de reduzir a necessidade de contratações pontuais decorrentes de demandas previsíveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não há parcelamento para a contratação desse objeto.

9. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar transporte rodoviário seguro, adequado e disponível sob demanda para atendimento às atividades promovidas pelas Secretarias Municipais, garantindo a continuidade das ações institucionais e evitando que a insuficiência da frota própria prejudique a execução dos serviços públicos.

Espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) garantir a participação de atletas, equipes municipais e demais usuários em competições, eventos esportivos, viagens pedagógicas e atividades externas previstas no calendário anual;

b) assegurar o deslocamento dos usuários da rede socioassistencial, especialmente idosos atendidos pelo Centro de Convivência do Idoso (CCI), crianças e adolescentes acolhidos pelo SAICA e usuários dos serviços de Proteção Social Básica e Especial;

c) ampliar a segurança, o conforto e a regularidade dos deslocamentos, mediante a utilização de veículos apropriados, devidamente licenciados, segurados e conduzidos por motoristas habilitados;

d) proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas, permitindo a solicitação de vans, micro-ônibus e ônibus conforme a quantidade de passageiros e as características de cada viagem;

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

e) melhorar o planejamento administrativo e orçamentário, com preços previamente registrados e condições padronizadas para a prestação dos serviços;

f) reduzir contratações isoladas e procedimentos repetitivos para demandas previsíveis, diminuindo custos administrativos e o risco de descontinuidade das atividades;

g) otimizar o emprego da frota e dos motoristas municipais, direcionando-os prioritariamente aos serviços cotidianos e aos deslocamentos compatíveis com a capacidade operacional da Prefeitura;

h) assegurar maior controle sobre as viagens realizadas, os veículos empregados, a quilometragem percorrida e os valores pagos, contribuindo para a fiscalização e a utilização eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução deverá proporcionar continuidade, segurança, economicidade e eficiência ao transporte de passageiros, contribuindo para o cumprimento das políticas públicas de esporte, turismo, educação, assistência social e das demais ações institucionais do Município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à adequada definição, execução e fiscalização dos serviços, observando a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

Deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes providências:

a) consolidar as demandas das Secretarias participantes, definindo os tipos de veículos, as quantidades estimadas, o número de viagens, a quilometragem prevista e os principais destinos;

b) identificar a abrangência dos deslocamentos, municipais, intermunicipais ou interestaduais para definição das autorizações e dos documentos aplicáveis a cada viagem;

c) verificar a necessidade de veículos acessíveis para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo itens e quantitativos específicos no Termo de Referência, quando necessário;

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

d) elaborar o Termo de Referência definitivo, o mapa de riscos e a pesquisa de preços, considerando todos os custos envolvidos, incluindo motorista, combustível, pedágios, estacionamentos, tarifas de travessia, seguros, manutenção, alimentação e hospedagem do condutor, quando necessárias;

e) definir a forma de medição dos serviços, especialmente o ponto de início e término da quilometragem remunerada, os documentos comprobatórios e os procedimentos de conferência da quilometragem inicial e final;

f) estabelecer o fluxo interno para solicitação das viagens, contendo, no mínimo, tipo e quantidade de veículos, número de passageiros, itinerário, locais de embarque e desembarque e horários de saída e retorno;

g) definir os prazos para solicitação, confirmação, alteração e cancelamento das viagens, bem como os procedimentos aplicáveis às demandas urgentes;

h) designar formalmente o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução, disponibilizando-lhes as informações e os instrumentos necessários à fiscalização;

i) estabelecer procedimentos para conferência dos veículos, motoristas, seguros, licenças e demais documentos exigidos antes da execução dos serviços;

j) verificar a disponibilidade orçamentária e emitir o respectivo empenho antes da formalização de cada contratação ou instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

I – executar os serviços conforme as condições, especificações, itinerários, datas e horários estabelecidos;

II – disponibilizar os veículos e motoristas nos locais indicados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o embarque;

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

III – fornecer veículos compatíveis com as especificações contratadas, em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, conforto e higiene, respeitando a capacidade registrada no CRLV;

IV – manter os veículos devidamente licenciados, segurados e autorizados pelos órgãos competentes, apresentando CRLV, apólices, licenças, certificados e demais documentos sempre que solicitado;

V – manter válidos, durante toda a execução, os registros e as autorizações exigidos para o transporte municipal, intermunicipal ou interestadual, conforme a abrangência de cada viagem;

VI – disponibilizar motoristas devidamente habilitados nas categorias “D” ou “E”, com indicação de exercício de atividade remunerada;

VII – cumprir a legislação relativa à jornada de trabalho, ao tempo de direção e aos períodos de descanso dos motoristas, providenciando condutores adicionais quando a duração da viagem assim exigir;

VIII – arcar integralmente com combustível, manutenção, limpeza, seguros, tributos, encargos trabalhistas e sociais, pedágios, estacionamentos, tarifas de travessia, alimentação e hospedagem dos motoristas e demais despesas necessárias à execução;

IX – realizar as manutenções preventivas e corretivas dos veículos, mantendo em funcionamento o ar-condicionado, os cintos de segurança e os demais equipamentos exigidos;

X – substituir, sem custo adicional, qualquer veículo ou motorista que não atenda às condições estabelecidas ou cuja utilização seja recusada justificadamente pela fiscalização;

XI – em caso de pane, acidente ou ocorrência que impeça a continuidade da viagem, prestar assistência imediata aos passageiros e disponibilizar veículo substituto de capacidade e padrão equivalentes ou superiores no prazo máximo de 3 (três) horas;

XII – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer atraso, acidente, pane, alteração de veículo ou motorista ou outro fato que possa comprometer a execução do serviço;

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

XIII – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, aos passageiros ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;

XIV – emitir as licenças de viagem, relações de passageiros e demais documentos exigidos pelos órgãos reguladores, quando aplicáveis;

XV – apresentar os registros de quilometragem, relatórios de viagem, notas fiscais e demais documentos necessários à conferência e ao pagamento;

XVI – observar as normas de proteção de dados pessoais quanto às informações dos passageiros recebidas para emissão das licenças e relações de viagem;

XVII – designar preposto para representá-la durante a execução e manter canal de comunicação disponível para solicitações e ocorrências;

XVIII – manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento licitatório.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

I – planejar e solicitar os serviços conforme suas necessidades, indicando o tipo e a quantidade de veículos, o número estimado de passageiros, o itinerário, os locais de embarque e desembarque e os horários de saída e retorno;

II – encaminhar as solicitações, preferencialmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas as demandas urgentes, cujo atendimento dependerá da confirmação de disponibilidade pela contratada;

III – selecionar o tipo de veículo compatível com o número de passageiros e as características do deslocamento, evitando a utilização de veículo com capacidade desproporcional à demanda;

IV – fornecer, dentro do prazo necessário, a relação e os dados dos passageiros, observadas as normas de proteção de dados pessoais;

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

V – comunicar à contratada, com a maior antecedência possível, eventuais alterações ou cancelamentos das viagens;

VI – designar gestor e fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias;

VII – verificar, antes do embarque, quando cabível, as condições aparentes do veículo, a identificação do motorista e a documentação correspondente ao serviço;

VIII – conferir a quilometragem inicial e final, os horários, o itinerário e a efetiva realização da viagem, mediante os controles definidos no Termo de Referência;

IX – rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações, determinando as correções ou substituições necessárias;

X – notificar formalmente a contratada sobre atrasos, falhas ou irregularidades constatadas, assegurando o contraditório e aplicando as medidas cabíveis;

XI – disponibilizar as informações e condições necessárias à execução dos serviços, inclusive local adequado e seguro para embarque e desembarque, quando estiver sob sua responsabilidade;

XII – verificar a disponibilidade orçamentária, emitir o empenho e formalizar a contratação antes da execução de cada serviço;

XIII – efetuar o pagamento dos serviços devidamente executados, medidos e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos;

XIV – manter controle das quantidades e dos valores utilizados, observando os limites registrados na Ata de Registro de Preços.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

11. CONTRATAÇÕES CORELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não a contratação correlata ou interdependente para esse objeto.

12. DESCRIÇÃO DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustíveis fósseis, à emissão de gases e materiais particulados, à geração de ruídos e aos resíduos provenientes da manutenção dos veículos, como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e peças substituídas.

Para reduzir esses impactos, a contratada deverá manter os veículos em boas condições de conservação e regulagem, realizar as manutenções preventivas e corretivas, observar os limites legais de emissão de poluentes e ruídos e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em suas atividades.

A Administração deverá planejar os deslocamentos e selecionar o veículo com capacidade compatível com o número de passageiros, evitando viagens desnecessárias, trajetos excessivos e a utilização de veículos com capacidade superior à demanda, contribuindo para a redução do consumo de combustível e das emissões atmosféricas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas necessidades identificadas, nos quantitativos consolidados, nos requisitos técnicos e nas soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante veículos do tipo van, micro-ônibus e ônibus, mostra-se necessária, adequada e tecnicamente viável para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços é compatível com a natureza recorrente e variável dos serviços, permitindo que as contratações sejam realizadas conforme a necessidade da

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados e com maior eficiência no planejamento e na aplicação dos recursos públicos.

Deverão ser mantidos no Termo de Referência os requisitos de segurança, regularidade documental, conservação dos veículos, fiscalização da execução e demais condições necessárias à adequada prestação dos serviços.

Município de Iguape, de..... de 2026

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 669/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1.PREÂMBULO

1.1. O Município de Iguape, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.550.167/0001-64, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo licitatório:
I - Regime legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e o Decreto Municipal nº 3.125/2023.
II– Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP-(art. 6º, XLI, XLV e 78º, IV da 14.133/2021)
III– Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM DO KM/RODADO (art.33 inciso I)
IV– Modo de disputa: ***ABERTO (***art. 56, I e § 2º*da Lei 14.133/2021)*
V– Plataforma (Portal): Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

VI– Data da Sessão Pública: 27/11/2026
VII-O recebimento das propostas dar-se-á a partir das **08h00min do dia 12/11/2026 até as 08h00min do dia 27/11/2026**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br **(Acesso Identificado)**), observados a data e horário limite acima estabelecidos.
IX-A abertura das propostas ocorrerá as 08h30min do dia 27/11/2026.
X-Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 27/11/2026.
XI – Condução do processo licitatório: Pregoeiro e Equipe de Apoio — Servidores Designados pela Portaria de nº129/2025.
XII- Exigência de garantia de Participação: Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor global estimado do item específico pelo licitante, devendo o comprovante de recolhimento da garantia de participação, ser anexado em "ARQUIVO REQUERIDO" (Arq. Req), em conformidade com o subitem 12 e seguintes do edital.

2-OBJETO

2.1-O objeto deste processo licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRÔNIBUS E VANS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE IGUAPE /SP, conforme detalhado nos documentos em anexos.**

2.2-O critério de julgamento adotado será menor preço por item do km/rodado, nos termos do (art. 6º, XLI) 14.133/2021,e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2.1-O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e noTermo de eferência (ANEXO II).
2.2.2- Valor estimado global: R$ 1.907.388,00 (hum milhão, novecentos e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais).

2.3- SUBCONTRATAÇÃO

2.3.1- Na execução da ata de Registro de Preço e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar os serviços, nos termos do artigo 122 da Lei n.º 14.133/2021. Será permitida a subcontratação dos serviços em até 50%. Os serviços de

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

"Administração e gestão/gerencia" estão VEDADOS, devendo ser responsabilidade exclusiva do detendo da ARP.
2.3.2- Qualquer subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, mediante solicitação formal da contratada.

3-PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1-As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026);

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania
Unidade Orçamentária: 02.20.00 Ficha n.º 56 Funcional Programática: 03.091.0024.2037 Categoria Economica: 3.3.90.39 Destinação de Recursos: 01.000.0000 ;
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Unidade Orçamentária: 02.23.00 Ficha n.º 220 Funcional Programática: 08.245.0025.2042 Categoria Economica: 3.3.90.39 Destinação de Recursos: 01.000.0000 ;
Secretaria Municipal de Turismo e Esportes Unidade Orçamentária: 02.31.00 Ficha n.º 279 Funcional Programática: 23.695.0022.2036 Categoria Economica: 3.3.90.39 Destinação de Recursos: 01.000.0000 .

4-ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1-Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. art.164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anteriorà data da abertura do certame.

4.3- Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5- DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME artigo 14 da Lei 14.133/2021.

5.1-Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.
5.2-São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
a) - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
b) - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projetoseja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens

.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
c) - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
d) - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
e) - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 — Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si;

f) - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6-DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.2. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
6.3. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar**. (Anexo III).**

6.4. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanece durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

7-APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

7.1. Conforme **art. 4º da Lei nº 14.133/2021**, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

a)- No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superiora R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

b)- No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
c) A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresase empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2-Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte:
I-Sociedade empresária;
II-Sociedade simples;
III-Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
IV-Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.
7.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso,desde que:
I - No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
II- No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
III - No caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
7.3. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que:
I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$81.000,00 (oitenta e um mil reais);
II- Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pelasistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;
III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 doCódigo Civil.
7.4. Também se considera Microempreendedor Individual — MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:
I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:
§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

de produtos de natureza extrativista.

II- As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:

§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

7.5. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.6. *Para obtenção dos benefícios, conforme* ***art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021****, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II****).(Anexo VI).***

7.7. *Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no* ***art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.***

8-PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS Artigo 15 da Lei 14.133/2021

8.1-É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

8.2-A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3-A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

8.4-Na fase de habilitação:

I-TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

II-ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.5-A assinatura do contrato será condicionada à:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

9-PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1-Conforme **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I-A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial as leis:

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 — Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; erevoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de1943;
c)Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 — Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.2- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

9.3- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

9.4- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.5-Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10-DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL

10.1- *A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.*

10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e início do pregão.

10.4.1- A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) - Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão**, conforme modelo do Anexo III;**

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

10.5- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, sendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico.

10.5.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site:

10.6- A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL e contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
10.7- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
10.7.1- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
10.7.2- Serão de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
10.8- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
10.9- ***Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba- PR (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.***

11-FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - art. 17 da Lei 14.133/2021.

11.1-Para este certame, a fase de **PROPOSTA** será anterior à fase de ***HABILITAÇÃO.***
11.1.2-A a apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

12-DAS PROPOSTAS

12.1- *Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma BLL a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e o comprovante de recolhimento da garantia de participação, sendo* ***cadastrado "ARQUIVO REQUERIDO" (Arq. Req),*** *até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.*

12.1.1-Nos termos do artigo 58 e seus § da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a Garantia da Proposta**, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado global do item específico a ser optado pelo licitante no valor d**e:

item 1- R$ 879.120,00 1% garantia -R$ 8.791,20
item 2- R$ 998.412,00 1% garantia -R$ 9.984,12
item 3- R$ 29.856,00 1% garantia -R$ 298,56
12.1.2-Devendo ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, como requisito de pré- habilitação, podendo optar

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
d) Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Iguape, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil (001), Agência 4656-6, Conta Corrente 17906-X.

12.2- As propostas serão apresentadas de duas formas distintas, sendo a primeira cadastrada diretamente no sistema eletrônico e a segunda, a ser apresentada pela empresa vencedora de cada lote, após a finalização da fase de lances.

12.2.1- O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema/digitação de proposta.A não inserção de arquivos e/ou as informações acerca das especificações, das marcas e os modelos dos produtos, não estiverem presentes ou divergirem do solicitado nas especificações do Termo de Referência - Anexo I para cada item deste edital, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

12.3-Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o **MENOR PREÇO POR ITEM DO KM/RODADO.**

12.4-O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

12.5-O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
12.6-Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

12.7-É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
12.7.1- Não será obrigatório a apresentação de proposta para todos os lotes, podendo a licitante apresentar proposta somente para os lotes de seu interesse.

12.8-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

12.9-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.10-O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

12.11-Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.11.1– ***Intervalo entre os lances***: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um porcento).**

12.12-CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA (arts. 33 ao 39 e 56 da LEI 14.133/2021).

12.12.1-Para elaboração das propostas o licitante deve:
I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;
II- Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução,conservação e operação do bem ou serviço.
12.12.2-O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública **(art. 13,I da Lei nº 14.133/2021)**, sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

12.12.3-*O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.*

12.12.4-Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.12.5-Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.12.6- As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

12.12.7-Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.12.8-A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, na plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).**

12.12.9-Durante a sessão pública, a comunicação entre o **p r e g o e i r o** e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
12.12.10-Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.
12.12.11-Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

12.12.12-Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO: (art.56 da Lei 14.133/2021).

I - ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

12.12.13-Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol daconsecução do melhor preço;

a) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

b) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

c) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.12.13-No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.bll.org.br.**

13-VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1-Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantidopela Controladoria-Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

II- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

III-Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

IV- Lista de apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCSP - https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

V-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.2- A consulta ao cadastro **CNCIAI** será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

13.2.1- Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2.2-Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

14-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (art. 59 da Lei 14.133/2021).

14.1-Serão desclassificadas as propostas que:

.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

I - Contiverem vícios insanáveis;
II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III-Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV-Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
V-Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
VI-Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
14.1.1-A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.2-EMPATE: (art.60 da Lei 14.133/2021)

14.2.1-Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.
I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
III - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.3-DIREITO DE PREFERÊNCIA: (art.60 § 1º da Lei 14.133/2021).

14.3.1-Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Destrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que se localize;
II- Empresas brasileiras;
III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).
14.5.2- As regras previstas não prejudica a aplicação do dispositivo no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro2006. **(art.60 § 2º da Lei 14.133/2021).**
"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

14.4-NEGOCIAÇÃO: (Art.61 da Lei 14.133/2021).
14.4.1-Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar

.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.4.2-A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
14.4.3-A negociação será conduzida pelo **pregoeiro**, conforme regulamento municipal, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.4.4-Se a proposta for desclassificada o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.5-DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

14.5.1- Com a finalização das fases de lances e de habilitação da sessão pública virtual, as licitantes declaradas vencedoras deverão encaminhar seus lances finais e vencedores na proposta nos termos **do modelo da Proposta de Preços Final – Anexo VII deste Edital**, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, porrogável por igual período mediante manifestação por parte da empresa e aceitação do pregoeiro .
14.5.1.1-A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária).

14.5.2. -Na proposta atualizada, os valores máximos unitários deverão ser readequados respeitando o valor máximo estabelecido no orçamento prévio, para cada um dos itens em questão.

14.5.3-O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar faltante, desde que não comprometa a proposta original, no prazo por ele definido, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5.4-Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.
14.5.4.3-Validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

15-DA HABILITAÇÃO

15.1-Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação **(art. 62º III e 63ºII da Lei 14.133/2021), o qual terá o tempo máximo de 02 (duas) horas para anexar no sistema,** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, porrogável por igual período mediante manifestação por parte da empresa e aceitação do pregoeiro .

15.2- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitido a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de deligência para :**(art. 64 da Lei 14.133/2021**):

.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
15.3.1- Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. **(art.64 §1º da Lei 14.133/2021).**

15.4-Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão delicitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. **(art.64 §2º da Lei 14.133/2021).**

15.5-Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.6-*Em se tratando de licitante indicado no item 7 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.*

15.7.-A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.8-A DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO É CONSTITUÍDA DE:

15.8.1-DECLARAÇÕES - (anexo IV do edital.)

a)- Declaração, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos pata atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas**. (art.62 § 1º da Lei 14.133/2021).**

b)- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(art. 62 inciso IV da Lei 14.133/2021).**

c) -Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º daConstituição Federal.
d-Declaração que não incorre nos impedimentos**.**

d) **Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei – **(art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).**

e) Declaração de que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar**.**

15.8.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

15.8.2.1-Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicaçãona imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

15.8.2.1.1-Documento do representante legal com foto.

15.8.3-HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (art.68 da Lei 14.133/2021).

a) Inscrição no Cadastro de Pessoais Físicas (CPF) ou no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal; CND (certidão Nacional de Débitos) nos termos do artigo 195§3º da Constituição Federal ;

d) d)Regularidade perante a Fazenda Estadual; relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação

e) e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante; ou outra equivalente, na forma da Lei, Tributos Mobiliários

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

15.8.3.1-– Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

15.8.4-HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.8.4.1- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021).**

15.8.4.2- Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois)últimos exercícios sociais;(art. 69 inciso I e §6º da Lei 14.133/2021).

15.8.4.3-As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

15.8.4.4-As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração

.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

15.8.4.5-A apresentação do Balanço Patrimonial limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (art. 69 §6º da Lei 14.133/2021).

15.8.4.5.1- Entende-se por "último exercício social já exigível" aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço à Receita Federal;

15.8.4.5.2- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender toda as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.8.4.6-Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no subitem 15.8.4.7 do edital ;(art. 69 §1º da Lei 14.133/2021).

15.8.4.7-Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo:

LG =
(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)
(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)
cujo resultado deverá ser superior a 1,00 ;

SG =
ATIVO TOTAL
(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)
cujo resultado deverá ser superior a 1,00;

LC =
ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE
cujo resultado deverá ser superior a 1,00;

15.8.4.7.1-Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, no caso de os resultados dos índices anteriores (LG, SG e LC) apresentarem resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer um dos índices. **;(art. 69 §4º da lei 14.133/2021.**

15.8.5-HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto ou de natureza similar, correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos nos itens, em conformidade com a súmula 20 do TCSP.

ITEM	CATEGORIA DO VEÍCULO	UND.	QTDE. km licitado	KM referente a 50%
1	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em micro-ônibus com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	59.400	29.700
2	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em ônibus executivo com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois)			

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

	passageiros sentados e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, assentos individuais e reclináveis, sanitário, frigobar, cortinas, sistema audiovisual, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	60.400	30.200
3	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em van com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço	KM	3.200	1.600

b) Admitir-se-á a somatória de atestados para comprovação da capacidade técnica operacional.

c) Apresentar DECLARAÇÃO, que apresentará para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o **Certificado de Registro vigente da ARTESP para fretamento eventual**, se o item abranger viagens intermunicipais sujeitas à regulação da agência. **Para itens com viagens interestaduais, deverá apresentar o Termo de Autorização de Fretamento (TAF) vigente da ANTT**. *(modelo Anexo IV do edital).*

d) **Apresentar DECLARAÇÃO**, que tem ciência dos requisitos específicos constantes no subitem 4.3 do termo de referência . ***(modelo Anexo V do edital).***

15.8.6- ***Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.***

16-DAS IMPUGNAÇÕES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

16.1-Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicaçãodesta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteisantes da data de abertura do certame. (**art.164 da Lei 14.133/2021).**

16.1.1-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (**art.164 da Lei 14.133/2021).**

16.2- Cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: (**art.165 da Lei 14.133/2021).**

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

16.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.4- Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do **subitem 16.2**, serão observadas as seguintes disposições:

16.5- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 16.2**, será iniciado na data de intimação ou delavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art.17 desta Lei**, da ata de julgamento;
16.5.1- a apreciação dar-se-á em fase única. **(art.165 inciso II da Lei 14.133/2021).**

16.5.2-O recurso de que trata o **subitem 16.2**, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ouproferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharáo recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez)dias úteis, contado do recebimento dos autos. **(art.165 § 2ºdaLei 14.133/2021).**
16.5.3-O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento. **art.165 § 3ºdaLei 14.133/2021).**

16.5.4-O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso**. (art. 165 §4º da Lei 14.133/2021).**

16.5.5-Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. **.(art. 165 §4º da Lei 14.133/2021).**

16.5.6- Da aplicação das sanções previstas nos **incisos I (advertência), II (multa) e III (impedimentode licitar e contratar) do caput do art. 156 desta Lei** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.5.6.1- O recurso de que trata o **subitem 15.5.6,** será dirigido à autoridade que tiver proferido adecisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contadodo recebimento dos autos.

16.5.7-Da aplicação da sanção prevista no **inciso IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 desta Lei,** caberá apenas pedido dereconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, edecidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.5.8-O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até quesobrevenha decisão final da autoridade competente**. (art.168 da Lei 14.133/2021).**
16.5.9-. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema da plataforma BLL.

17-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1-Conforme **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

I-Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II-Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III-Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação deterceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV-Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
17.2-Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa**. (art. 71 §1º da Lei 14.133/20221).**

17.3-O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá serresultante de fato superveniente devidamente comprovado. **(art.71 § 2º da Lei 14.133/2021).**

17.4-Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dosinteressados. (**art.71 § 3º da Lei 14.133/2021).**

18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1– O Sistema de Registro de Preços regula-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.125 de 29 de dezembro de 2023.**
18.1.1-Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

18.2-O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município, devendo apresentar:

a) Certificado de Registro vigente da ARTESP para fretamento eventual, se o item abranger viagens intermunicipais sujeitas à regulação da agência. Para itens com viagens interestaduais, **deverá apresentar o Termo de Autorização de Fretamento (TAF) vigente da ANTT.**

18.3-É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.3.1-Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
I Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
IIAdjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.4-A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.5-A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. **156 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

18.6-O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o **art. 82, III da Lei nº 14.133/2021**.

18.6.1-Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que**:(art.82,§5º inciso VI).**

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

18.6.2-Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.6.2.1-***O registro a que se refere o item 18.6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.***

18.6.2.2-Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.6.3-A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **18.6.1** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ;

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços ;

18.6.4-O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

18.7-O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas **no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.8.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.9-O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III , artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

18.10-Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.11- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a)Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

b)Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c)Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
d)No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
e)No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18.11.1-A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.11.2-O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.11.3-**Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:**
I O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
IIA ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.11.4-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
IIConvocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
III Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.12-**O registro do fornecedor será cancelado quando:**
I Por razão de interesse público;

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

II A pedido do fornecedor;
III Descumprir as condições da ata de registro de preços;
IV Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**; ou
VII For condenado por algum dos crimes previstos no **art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por sentença transitada em julgado.

18.12.1-O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.13-É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.14-O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

18.14.1-O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, **nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.**

18.15-DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

18.15.1-Obrigações do CONTRATADO:
I – executar os serviços conforme este Termo de Referência, a proposta apresentada e as Ordens de Serviço emitidas;
II – manter, durante toda a execução, as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas na licitação;
III – indicar preposto para contato com a Administração e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a viagem;
IV – assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados aos seus empregados e à execução dos serviços;
V – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, aos passageiros ou a terceiros, sem prejuízo da fiscalização realizada pela Contratante;
VI – fornecer os documentos e relatórios necessários à fiscalização e corrigir prontamente as irregularidades identificadas;
VII – utilizar os dados pessoais e as relações de passageiros exclusivamente para a execução dos serviços, observando a legislação de proteção de dados.
VIII- Cumprir também demais obrigações contidas no termo de referência ANEXO I do edital, no qual faz parte integrante das obrigações da contratada.

18.15.2-Obrigações do CONTRATANTE:
I – emitir as Ordens de Serviço com as informações necessárias à realização das viagens;
II – fornecer, quando exigida, a relação de passageiros e informar previamente eventuais necessidades de acessibilidade;
III – designar gestor e fiscais para acompanhar, registrar e atestar a execução dos serviços; **IV** – comunicar à Contratada as irregularidades constatadas e estabelecer prazo para sua correção;

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

V – efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados, após a conferência dos relatórios e documentos fiscais;
VI – aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações.

18.16-GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

18.16.1- A fiscalização e gestão da ata de registro de preços será relizada em conformidade **com o item 6 do Termo de Referência**, por servidores designados pela Secretaria solicitante, os quais realizam a conferência do recebimento do produto ou serviço, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

19 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados.

19.2. A solicitação deverá informar o tipo e a quantidade de veículos, o número estimado de passageiros, o itinerário, os locais de embarque e desembarque, as datas, os horários e o servidor responsável pelo acompanhamento da viagem.

19.3- A Contratada deverá apresentar o veículo no local e horário determinados, devidamente abastecido, limpo, revisado e conduzido por motorista habilitado, observando todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.4- Em caso de falha, acidente ou impedimento do veículo ou motorista, a Contratada deverá providenciar substituição por outro de categoria e capacidade iguais ou superiores, sem custos adicionais e com o menor prejuízo possível à programação.

19.5. A medição será realizada pela quilometragem efetivamente percorrida, contada a partir do ponto de embarque indicado pela Contratante até o encerramento do serviço no local definido na Ordem de Serviço. O deslocamento entre a garagem da Contratada e o ponto de embarque não será considerado para pagamento.

19.6. A execução deverá ser comprovada por relatório de viagem contendo, no mínimo, data, itinerário, horários, quilometragem percorrida e identificação do veículo e do motorista, devidamente atestado pelo servidor responsável.

19.7- Quando solicitado, a contratada deverá disponibilizar veículo acessível, equipado com plataforma elevatória ou dispositivo equivalente para embarque e desembarque de pessoa usuária de cadeira de rodas, além de espaço adequado para sua acomodação e fixação segura durante o transporte.

19.8- Atender também todos os requisitos específicos constante no subitem 4.3 do termo de referência anexo a este edital.

20-PAGAMENTO DO OBJETO

20.1-O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme especificado **no item 7 do termo de referência**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria/Departamento solicitante.
20.1.1-No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos **(art.141 da Lei 14.133/2021):**
I -Fornecimento de bens;
II-Locações;
III-Prestação de serviços;
IV-Realização de obras.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

20.2-A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas — TCE/SP, exclusivamente nas seguintes situações **(art.141§1º da Lei 14.133/2021**):

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II- Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultorfamiliar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento dasatividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3-A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização. **(art.141§2º da Lei 14.133/2021**):

20.4-A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológicade seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. **(art.141§ 3º da Lei 14.133/2021**):

20.5-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento. **(art.143 da Lei 14.133/2021**):

20.6-Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços. (**art.145 da Lei 14.133/2021).**

20.6.1-A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada**no processo licitatório**. (art.145§1º da Lei 14.133/2021).**

20.6.2-Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido**. (art.145§ 3º da Lei 14.133/2021).**

20.6.3--No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 — Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito**. (art.146 da Lei 14.133/2021).**

21-PENALIDADES

21.1-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções: **(art.155 da Lei 14.133/2021).**

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

I-Dar causa à inexecução parcial do contrato:
II-Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III -Dar causa à inexecução total do contrato;
IV-Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V-Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 — Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
21.2-Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas: **(art.156 da Lei 14.133/2021).**
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:(**art.156 §1º da Lei 14.133/2021).**
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.2.2- A sanção prevista no **inciso I** do **subitem 21.2.** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista **no inciso I do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidademais grave.
21.2.3-A sanção prevista **no inciso II** do **subitem 21.2.** , calculada na forma do edital ou do contrato, nãopoderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitadoou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativasprevistas **no art. 155 desta Lei.**
21.2.4- A sanção prevista no **inciso III** do **subitem 21.2,** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar aimposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da AdministraçãoPública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis)anos.

21.2.5- A sanção prevista **no inciso IV do subitem 21.2** ,será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei**, bem como pelas infraçõesadministrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição depenalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar noâmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

21.2.6- A sanção estabelecida **no inciso IV** do **subitem 21.2**, será precedida de análise jurídica e observará asseguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, desecretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competênciaexclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela DefensoriaPública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquicoequivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

21.2.6.1- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** do do **subitem 21.2**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II do subitem 21.2.**
21.2.7- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantiaprestada ou será cobrada judicialmente.

21.2.8-A aplicação das sanções previstas **no subitem 21.2**, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.9-Na aplicação da sanção prevista no subitem 21.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**. (art.157 da Lei 14.133/2021).**

21.2.10- A aplicação das sanções previstas **nos incisos III e IV do subitem 21.2**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretendaproduzir**. (art.158 da Lei 14.133/2021).**

21.3-Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridadecompetente definidos na referida Lei**.(art.159 da Lei 14.133/2021).**

21.4- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito parafacilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e,nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores esócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação decoligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, aampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia**.(art.160 da Lei 14.133/2021).**

21.5- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manteratualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional deEmpresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbitodo Poder Executivo federal. **.(art.161 da Lei 14.133/2021).**

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

21.6- Para fins de aplicação das sanções previstas **nos incisos I, II, III e IV do subitem 22.2** , o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos. **.(art.161 da Lei 14.133/2021).**

21.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na formaprevista em edital ou em contrato. **.(art.162 da Lei 14.133/2021).**

21.7.1- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatóriae promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei. **.(art.162 da Lei 14.133/2021).**

21.8- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou apenalidade, exigidos, cumulativamente: **.(art.163 da Lei 14.133/2021).**
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar econtratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidosneste artigo.
21.8.1-A sanção pelas infrações previstas nos **incisos VIII e XII** do **subitem 22.1**, exigirá,como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa deintegridade pelo responsável.

22-DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1-Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:
22.1.1- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
22.2- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
22.3- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;
22.4- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
22.4.1- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
22.5- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
22.5.1- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
22.6-É facultado ao **pregoeiro**, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

22.7-Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP,
II-Página do Município de Iguape (www.iguape.sp.gov.br);
III-Diário Oficial dos Municípios – DOM;
IV-Plataforma **BLL COMPRAS (www.bll.org.br)**
22.8-São anexos deste edital:
I-Estudo Técnico Preliminar-ETP
II-Termo de Referência – TR
III- MODELO DE CREDENCIAMENTO

IV- DECLARAÇÕES UNIFICADA

V-DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

VI-APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
VII- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO
IX- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Iguape, 11 de novembro de 2026.
Isabelle Martins Benetti
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS
Anisia Lourenço Mendes
Secretária Municipal de Turismo e Esporte
Antônio Matheus da Veiga Neto
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania
VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

ANEXO III - MODELO DE
CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE / NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º: **039/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. °: **669/2026**

***OBJETO:* REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRÔNIBUS E VANS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE IGUAPE /SP, conforme detalhado nos documentos em anexos.**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Nome (Razão Social):	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Cargo:	Celular:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
e de Intermediação de Operações - (LICITANTE DIRETO) abaixo disposto; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas deutilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (**Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras**) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes àsociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse, realizados por meio do Sistema Eletrônicode Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
b) Apresentar lance de preço;
c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
d) Solicitar informações via sistema eletrônico;
e) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
f) Apresentar e retirar documentos;
g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
h) Assinar documentos relativos às propostas;
i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até__/_/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES - (LICITANTE DIRETO)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Responsável Financeiro	
03	Nome:	

	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

7 - O Licitante reconhece que:

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
c) Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: 1) Assinatura(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, oudocumento equivalente.
2) *O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conformeprevisto no item 15.8.2.1 do edital .*

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

ANEXO IV- DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO N°039/2026
PROCESSO N° 669/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRÔNIBUS E VANS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE IGUAPE /SP, conforme detalhado nos documentos em anexos.

A empresa_____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.°_____com sede à Rua_____(endereço completo da licitante), por seu representante legal_____(nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICON° 039/2026, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

a) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos pata atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas**. (art.62§ 1° da Lei 14.133/2021).**

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(art. 62 inciso IV da Lei 14.133/2021).**

c) DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei n° 14.133/21, bem como inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

d) Que não incorre nas vedações previstas na Lei n°14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a **Administração Pública no caso de incorrer.**

e) Que tem ciência da existência da Lei n° 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

f) Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei – **(art. 63, I da Lei n° 14.133/2021.**

g) DECLARO, caso seja o vencedor do certame apresentarei para a assinatura da Ata de Registro de Preços, **o Certificado de Registro vigente da ARTESP para fretamento eventual**, se o item abranger viagens intermunicipais sujeitas à regulação da agência. Para itens com viagens interestaduais, **deverá apresentar o Termo de Autorização de Fretamento (TAF) vigente da ANTT.**

h) Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica o Responsável (is). que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ n°_____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei n° 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

CPF/MF Nº Endereço completo:
Conta Corrente pessoa Jurídica: Banco: Agência

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

ANEXO V-

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, para os devidos fins, que tomou pleno conhecimento de todos os requisitos, condições e especificações técnicas constantes do **subitem 4.3 – REQUISITOS ESPECÍFICOS**, do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão nº 039/2026, estando ciente de todas as obrigações necessárias à execução dos serviços de fretamento eventual de veículos com motorista, combustível e demais insumos.

Declara, ainda, que possui ciência das exigências relativas aos veículos, motoristas, documentação, licenças, seguros, manutenção, substituição de veículos, condições operacionais e demais responsabilidades atribuídas à contratada, comprometendo-se a atender integralmente às disposições estabelecidas no referido Termo de Referência, caso venha a ser declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Representante legal da empresa
Nome:
CPF:
Cargo:

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

ANEXO VI-DECLARAÇÃO

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº_____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

VII-MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 669/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRÔNIBUS E VANS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS , PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE IGUAPE /SP, conforme detalhado nos documentos em anexos.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE Comissão de Pregão Presencial Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a contratação do certame licitatório referido acima, conforme valores dispostos na tabela abaixo, compondo o valor global da nossa proposta de R$ _____(_____), atendendo a todas as especificações dos serviços detalhadas no Termo de Referência (anexo I do edital):

ITEM	CATEGORIA DO VEÍCULO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR POR KM/rodado (R$)	VALOR global (R$) 12 meses
1	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em micro-ônibus com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	59.400	R$....	R$.....
2	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em ônibus executivo com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, assentos individuais e reclináveis, sanitário, frigobar, cortinas, sistema audiovisual, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante.	KM	60.400	R$....	R$.....

.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

	Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.				
3	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em **van** com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço	KM	3.200	R$...	R$.....
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO DOS ITENS ----------R$.....					

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, nos termos **do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também **DECLARA** que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena dos art. 299 do Código Penal.

Dados da empresa contendo: nome, CNPJ, endereço completo (com CEP), telefone, e-mail, nome completo do responsável, CPF, endereço completo, função na empresa, demais informações que achar pertinente.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

VIII-MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº000/2026

Aos **xxxxxxxxx** dias do mês de **xxxxxx** do ano de **xxxxxxxxx**, o(a) **MUNICÍPIO DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na....., inscrito no CNPJ Nº....., abaixo-assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. xx/202x, RESOLVE registrar os valores oferecidos objetivando contratação de empresa....., de acordo com as demais informações e descritivos constantes na presente ata de registro, pelo período de **xxx** meses e **xxx** dias, conforme consta nos Anexos e termos do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
XXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXX-XX

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRÔNIBUS E VANS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE IGUAPE /SP, conforme detalhado nos documentos em anexos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12** meses, contados a partir da sua assinatura, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.

2.1.1-Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município nãoserá obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE IGUAPE, através das secretarias.....,que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.2-O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) Pregão Eletrônico Nº. **Xxx**/2026.
3.3-Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. **xxx**/2026 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1- O valor global da ata de registro de preços é de R$, perfanzendo o valor unitário do km/rodado de R$...(...) para o **item 1- micro-ônibus**, R$...(..) **item 2-ônibus executivo** e R$...(...) para **o item 3- van** , nas quantidades da planilha abaixo **:**

ITEM	CATEGORIA DO VEÍCULO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR POR KM/rodado (R$)	VALOR global (R$) 12 meses
1	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em **micro-ônibus** com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	59.400	R$....	R$.....
2	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em **ônibus executivo** com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, assentos individuais e reclináveis, sanitário, frigobar, cortinas, sistema audiovisual, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante. Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, alimentação e hospedagem do motorista, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	60.400	R$....	R$.....
3	Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por quilômetro rodado, em **van** com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares e idade máxima de 15 (quinze) anos. O veículo deverá possuir ar-condicionado, equipamentos obrigatórios de segurança e seguro com cobertura para passageiros e terceiros, sem ônus de franquia para a Contratante.	KM	3.200	R$...	R$.....

.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

	Deverão estar inclusos motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço				
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO DOS ITENS ----------R$.....					

4.2-O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme especificado **no item 7 do termo de referência**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria/Departamento solicitante.

4.2.1- Através da conta bancária :.....Agência :..... informada pela empresa vencedora no anexo IV do edital.

4.2.2-No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas categorias de contratos, em conformidade com o **artigo141 da Lei 14.133/2021).**

4.3- **Do Recurso Financeiro – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:**

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania
Unidade Orçamentária: 02.20.00 Ficha n.º 56 Funcional Programática: 03.091.0024.2037 Categoria Economica: 3.3.90.39 Destinação de Recursos: 01.000.0000;

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Unidade Orçamentária: 02.23.00 Ficha n.º 220 Funcional Programática: 08.245.0025.2042 Categoria Economica: 3.3.90.39 Destinação de Recursos: 01.000.000 ;

Secretaria Municipal de Turismo e Esportes Unidade Orçamentária: 02.31.00 Ficha n.º 279 Funcional Programática: 23.695.0022.2036 Categoria Economica: 3.3.90.39 Destinação de Recursos: 01.000.0000 .

CLAÚSULA V - – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados.

5.2. A solicitação deverá informar o tipo e a quantidade de veículos, o número estimado de passageiros, o itinerário, os locais de embarque e desembarque, as datas, os horários e o servidor responsável pelo acompanhamento da viagem.

5.3- A Contratada deverá apresentar o veículo no local e horário determinados, devidamente abastecido, limpo, revisado e conduzido por motorista habilitado, observando todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4- Em caso de falha, acidente ou impedimento do veículo ou motorista, a Contratada deverá providenciar substituição por outro de categoria e capacidade iguais ou superiores, sem custos adicionais e com o menor prejuízo possível à programação.

5.5. A medição será realizada pela quilometragem efetivamente percorrida, contada a partir do ponto de embarque indicado pela Contratante até o encerramento do serviço no local definido na Ordem de Serviço. O deslocamento entre a garagem da Contratada e o ponto de embarque não será considerado para pagamento.

5.6. A execução deverá ser comprovada por relatório de viagem contendo, no mínimo, data, itinerário, horários, quilometragem percorrida e identificação do veículo e do motorista,

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

devidamente atestado pelo servidor responsável.

5.7- Quando solicitado, a contratada deverá disponibilizar veículo acessível, equipado com plataforma elevatória ou dispositivo equivalente para embarque e desembarque de pessoa usuária de cadeira de rodas, além de espaço adequado para sua acomodação e fixação segura durante o transporte.

5.8- Atender também todos os requisitos específicos constante no subitem 4.3 do termo de referência anexo a este edital.

- CLÁUSULA VI-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O Sistema de Registro de Preços regula-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.125 de 29 de dezembro de 2023.**

6.1.1-Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.2-O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

6.3-É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3.1-Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I-Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II-Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4-A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16.5-A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. **156 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

6.6-O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o **art. 82, III da Lei nº 14.133/2021**.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

6.6.1-Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.6.2-Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6.2.1-O registro a que se refere o item 6.6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6.2.2-Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.6.3-A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.6.1** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ;*

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

6.6.4-O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

6.7-O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas **no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8.-O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do **art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.**

6.8.1-O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.9-O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o **disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).**

6.10-Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

6.11- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

a)Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

b)Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c)Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
d)No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
e)No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.11.1-A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

6.11.2-O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

6.11.3-**Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:**
III O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
IV A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.11.4-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
IV Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
V Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
VI Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.12-**O registro do fornecedor será cancelado quando:**
VIII Por razão de interesse público;
IX A pedido do fornecedor;
X Descumprir as condições da ata de registro de preços;
XI Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

XII Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

XIII Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**; ou

XIV For condenado por algum dos crimes previstos no **art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por sentença transitada em julgado.

6.12.1-O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.13-É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

CLÁUSULA VII-DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1-Obrigações do CONTRATADO:

I – executar os serviços conforme este Termo de Referência, a proposta apresentada e as Ordens de Serviço emitidas;

II – manter, durante toda a execução, as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas na licitação;

III – indicar preposto para contato com a Administração e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a viagem;

IV – assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados aos seus empregados e à execução dos serviços;

V – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, aos passageiros ou a terceiros, sem prejuízo da fiscalização realizada pela Contratante;

VI – fornecer os documentos e relatórios necessários à fiscalização e corrigir prontamente as irregularidades identificadas;

VII – utilizar os dados pessoais e as relações de passageiros exclusivamente para a execução dos serviços, observando a legislação de proteção de dados.

VIII- Cumprir também demais obrigações contidas no termo de referência ANEXO I do edital, no qual faz parte integrante das obrigações da contratada.

7.2-Obrigações do CONTRATANTE:

I – emitir as Ordens de Serviço com as informações necessárias à realização das viagens;

II – fornecer, quando exigida, a relação de passageiros e informar previamente eventuais necessidades de acessibilidade;

III – designar gestor e fiscais para acompanhar, registrar e atestar a execução dos serviços; **IV** – comunicar à Contratada as irregularidades constatadas e estabelecer prazo para sua correção;

V – efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados, após a conferência dos relatórios e documentos fiscais;

VI – aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações.

- CLÁUSULA VIII-DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

8.1-O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se

.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

necessário, em conformidade com este edital.

8.2-O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

8.3-As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanece durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA IX-PENALIDADES

9.1-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções: **(art.155 da Lei 14.133/2021).**
I-Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro:
II-Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III -Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro;
IV-Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V-Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando
convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitaçãosem motivo justificado;
VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ouprestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro;
IX-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro;
X-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 — Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
9.2-Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas: **(art.156 da Lei 14.133/2021).**
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:**(art.156 §1º da Lei 14.133/2021).**
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.2.2- A sanção prevista no **inciso I** do **subitem 9.2.** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista **no inciso I do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidademais grave.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

9.2.3-A sanção prevista **no inciso II** do **subitem 9.2.** , calculada na forma do edital ou do contrato, nãopoderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitadoou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativasprevistas **no art. 155 desta Lei.**
9.2.4- A sanção prevista no **inciso III** do **subitem 9.2,** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar aimposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da AdministraçãoPública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis)anos.

9.2.5- A sanção prevista **no inciso IV do subitem 9.2** ,será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei**, bem como pelas infraçõesadministrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição depenalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar noâmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
9.2.6- A sanção estabelecida **no inciso IV** do **subitem 9.2**, será precedida de análise jurídica e observará asseguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, desecretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competênciaexclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela DefensoriaPública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquicoequivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

9.2.6.1- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** do do **subitem 9.2** , poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II do subitem 9.2.**
9.2.7- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantiaprestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.8-A aplicação das sanções previstas **no subitem 9.2**, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.9-Na aplicação da sanção prevista no subitem 9.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**. (art.157 da Lei 14.133/2021).**

9.2.10- A aplicação das sanções previstas **nos incisos III e IV do subitem 9.2**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretendaproduzir**. (art.158 da Lei 14.133/2021).**

9.3-Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

autos, observados o rito procedimental e a autoridadecompetente definidos na referida Lei**.(art.159 da Lei 14.133/2021).**

9.4- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito parafacilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e,nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores esócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação decoligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, aampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia**.(art.160 da Lei 14.133/2021).**

9.5- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manteratualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional deEmpresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbitodo Poder Executivo federal. **.(art.161 da Lei 14.133/2021).**

9.6- Para fins de aplicação das sanções previstas **nos incisos I, II, III e IV do subitem 9.2** , o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos. **.(art.161 da Lei 14.133/2021).**

9.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na formaprevista em edital ou em contrato. **.(art.162 da Lei 14.133/2021).**

9.7.1- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatóriae promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei. **.(art.162 da Lei 14.133/2021).**

9.8- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou apenalidade, exigidos, cumulativamente: **.(art.163 da Lei 14.133/2021).**
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar econtratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidosneste artigo.
9.8.1-A sanção pelas infrações previstas nos **incisos VIII e XII** do **subitem 9.1**, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa deintegridade pelo responsável.

CLÁUSULA X-INTEGRAM A ATA DE REGISTRO:

a) Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos nº ·····/2026

b) Proposta apresentada pela empresa

c) Anexo A –cadastro reserva

CLÁUSULA XI-DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1- Fica designado como gestor da ata o servidor Srº(ª) e a fiscalização da

.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

execução será exercida pelo servidor Srº(ª),**********, o qual acompanhará e fiscalizar a presente contratação, documentando as ocorrências havidas, orientando eventuais medidas corretivas.

CLÁUSULA XII- DO FORO

12.1-Fica eleito o Foro da Comarca de IGUAPE, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Iguape, ... de de 2026.

Ordenador de Despesa
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome:
R.G.

Nome:
R.G.

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

Anexo –A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANASIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

ANEXO VIII

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**
CONTRATADO:
CONTRATO Nº:
OBJETO:
E-mail: (*) juridico@iguape.sp.gov.br
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iguape/SP, 00 de..... de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **SALVADOR JOSE BARBOSA JUNIOR**
Cargo: **PREFEITO**
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail:

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail:
Assinatura: _____
Nome:

Cargo:
CPF:
E-mail:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ANISIA LOURENÇO MENDES e ISABELLE MARTINS BENETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5 e informe o código 703C-9CC3-FED5-B9F5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 703C-9CC3-FED5-B9F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO (CPF 348.XXX.XXX-79) em 11/11/2026 16:18:41 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANISIA LOURENÇO MENDES (CPF 139.XXX.XXX-61) em 11/11/2026 16:24:49 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ISABELLE MARTINS BENETTI (CPF 052.XXX.XXX-07) em 11/11/2026 16:27:17 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://iguape.1doc.com.br/verificacao/703C-9CC3-FED5-B9F5